



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

LEI N° 1.132, DE 18.08.92

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS:

ART. 1º - SÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS AS INSTRUÇÕES QUE SE OBSERVARÃO A SEGUIR, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.

SEÇÃO I: DOS GASTOS MUNICIPAIS:

ART. 2º - CONSTITUEM OS GASTOS MUNICIPAIS AQUELES DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS COMPROMISSOS DE NATUREZA SOCIAL E FINANCEIRA.

ART. 3º - OS GASTOS MUNICIPAIS SERÃO ESTIMADOS POR SERVIÇOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO:

I - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO PARA O QUAL SE ELABORA O ORÇAMENTO;

II - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POSSAM AFETAR A PRODUTIVIDADE DOS GASTOS;

III - A RECEITA DOS SERVIÇOS, QUANDO ESTES FOREM REMUNERADOS;

IV - OS GASTOS DE PESSOAL LOCALIZADOS NOS SERVIÇOS, QUE SERÃO PROJETADOS COM BASE NA POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO FEDERAL;



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

ART. 4º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
CONTERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

I - RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO
DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA MUNICIPAL;

II - RECURSOS DESTINADOS AO PODER
JUDICIÁRIO, PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 100
E PARÁGRAFO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS:

ART. 5º - CONSTITUEM AS RECEITAS DO
MUNICÍPIO, AQUELAS PROVENIENTES:

I - DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA;

II - DOS PREÇOS PÚBLICOS NÃO SUBMETI-
DOS À DISCIPLINA DOS TRIBUTOS;

III - DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE,
POR CONVENIÊNCIA, POSSA VIR A EXECUTAR;

IV - DE TRANSFERÊNCIA POR FORÇA DE
MANDAMENTO CONSTITUCIONAL OU DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNA-
CIONAIS;

V - DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
COM PRAZO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, AUTORIZADOS POR LEI
ESPECÍFICA, VINCULADOS A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

VI - EMPRÉSTIMOS TOMADOS POR ANTECI-
PAÇÃO DA RECEITA, PARA SERVIÇOS MANTIDOS PELA ADMINISTRA-
ÇÃO MUNICIPAL;

ART. 6º - A ESTIMATIVA DAS RECEITAS
CONSIDERARÁ:

I - OS FATORES CONJUNTURAIS QUE POS-
SAM VIR A INFLUENCIAR A PRODUTIVIDADE DE CADA FONTE;



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

II - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA PARA OS SERVIÇOS, QUANDO ESTES FOREM REMUNERADOS;

III - OS FATORES QUE INFLUENCIAM AS ARRECADAÇÕES DOS IMPOSTOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA;

IV - AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

ART. 7º - AS RECEITAS ORIUNDAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EXERCIDAS PELO MUNICÍPIO, TERÃO SUAS FONTES REVISADAS E ATUALIZADAS, CONSIDERANDO OS FATORES CONJUNTURAIS E SOCIAIS QUE POSSAM INFLUENCIAR AS SUAS RESPECTIVAS PRODUTIVIDADES.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

ART. 8º - O MUNICÍPIO EXECUTARÁ, COMO PRIORIDADES, AS SEGUINTE AÇÕES, DELINEADAS PARA CADA DEPARTAMENTO, DE CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 4.320/64 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

§ 1º - DESPESA DO PODER LEGISLATIVO:

1 - LEGISLATIVA

A) - AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

B) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;

C) ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS;

D) - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

§ 2º - DESPESA DO PODER EXECUTIVO:

2 - JUDICIÁRIA:

A) - MELHORIA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS;



II - A CARGA DE TRABALHO ESTIMADA
PARA OS SERVIÇOS, QUANDO ESTES FOREM REMUNERADOS;

III - OS FATORES QUE INFLUENCIAM AS

PARA A ELABORAÇÃO DE ESTES DADOS, DEVE-SE CONSIDERAR
CADA UMA DAS SEGUINTES CATEGORIAS:



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A) - REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E EXTENSÃO DE CARGOS;

B) - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

C) - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;

D) - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS FIXADAS PARA CADA ESPÉCIE DE TRIBUTOS;

E) - CONTINUIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA;

F) - DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA;

G) - INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL;

H) - AMPLIAÇÃO DA FROTA MOTORIZADA;

I) - ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS;

J) - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;

L) - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL;

M) - PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS;

N) - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO EDUCANDÁRIO DA SAGRADA FAMÍLIA;

O) - CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS PARA USO DE AUTORIDADES CIVIS E MILITARES;

P) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A OFICINA MECÂNICA;

Q) - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENA PARA O SISTEMA DE TV NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS;

R) - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS;

S) - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, EM CONVÊNIO COM A COPASA;

T) - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, EM CONVÊNIO COM A COPASA.

4 - AGRICULTURA:

A) - RECUPERAÇÃO DO HORTO FLORESTAL;



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

COMUNITARIA;

- B) - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA HORTA
- C) - CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA E RANICULTURA;
- D) - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE AGRO-INDÚSTRIAS;
- E) - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO;
- F) - FORMAÇÃO DE VIVEIROS PARA SEMENTES E MUDAS;
- G) - APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA DE CAMPINA VERDE;

5 - COMUNICAÇÕES:

- A) - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE TELEVISÃO E TELEFONIA RURAL;

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

- A) - IMPLANTAÇÃO DE CURSO A NÍVEL DE 2º GRAU NO SISTEMA ESCOLAR MUNICIPAL;
- B) - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AO CRESCIMENTO DA DEMANDA NA ÁREA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- C) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PEDAGÓGICOS E DE CANTINA;
- D) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;
- E) - CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E PRAÇA DE ESPORTES;
- F) - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL;
- G) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS;
- H) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DESPORTIVAS NAS COMUNIDADES RURAIS;
- I) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA CRECHES;
- J) - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
- L) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA;
- M) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL;



Prefeitura Municipal de Campina Verde

N) - ^(Municípios Gerais) PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;

O) - INSTALAÇÃO DO TIRO DE GUERRA;
P) - IMPLANTAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.

7 - HABITAÇÃO E URBANISMO:

A) - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

B) - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES;
C) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
D) - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARGENTAS;

E) - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS;

F) - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

G) - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS;

H) - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL;

I) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO MUNICIPAL;

J) - RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;

L) - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NA SÉDE DO MUNICÍPIO;

M) - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS VERDES;
N) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;
O) - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRAÇAS E JARDINS;

P) - EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS;

Q) - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA O ESCRITÓRIO LOCAL DA CEMIG.

8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

A) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPA-



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

MENTOS A FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS;

B) - AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SERRARIA E MARCENARIA MUNICIPAL;

C) - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CAMPINA VERDE;

9 - SAÚDE E SANEAMENTO:

A) - ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO NA REDE ESCOLAR E OUTROS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

B) - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS;

C) - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL;

D) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE SAÚDE;

E) - SANEAMENTO DO CÔRREGO PIMENTA E CAMPO BELO;

F) - CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL;

G) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL;

H) - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL;

I) - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

A) - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE.

11 - TRANSPORTES:

A) - MELHORIA DO TRÂNSITO URBANO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

B) - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL;

C) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS;

D) - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS;

E) - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E PAVIMENTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL:

ART. 9º - O ORÇAMENTO MUNICIPAL COMPREENDERÁ AS RECEITAS E DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE MODO A EVIDENCIAR A POLÍTICA E PROGRAMAS DE GOVERNO, OBEDECIDOS NA SUA ELABORAÇÃO, OS PRINCÍPIOS DA ANUALIDADE, UNIDADE, EQUILÍBRIO E EXCLUSIVIDADE.

§ 1º - OS SERVIÇOS MUNICIPAIS REMUNERADOS, INCLUSIVE AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DAS QUAIS POSSAM SURTIR VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, CUJOS CUSTOS SERÃO RECUPERADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, BUSCARÃO O EQUILÍBRIO DA GESTÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS QUE LHE FOREM CONSIGNADOS.

§ 2º - AS ESTIMATIVAS DOS GASTOS E RECEITAS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, REMUNERADOS OU NÃO, SE COMPATIBILIZARÃO COM A POLÍTICA ESTABELECIDADA PELO GOVERNO MUNICIPAL.

ART. 10 - O ORÇAMENTO MUNICIPAL PODERÁ CONSIGNAR RECURSOS PARA FINANCIAR SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE A SEREM EXECUTADOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, MEDIANTE CONVÊNIO, DESDE QUE SEJAM DE CONVENIÊNCIA DO GOVERNO E TENHAM DEMONSTRADO PADRÃO DE EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DETERMINADOS.

ART. 11 - NA FIXAÇÃO DOS GASTOS DE CAPITAL PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SERÃO CONSIDERADAS AS PRIORIDADES E METAS DETERMINADAS NO CAPÍTULO I, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS JÁ IMPLANTADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE PESSOAL E DE ENCARGOS TERÁ PRIORIDADE SOBRE AS AÇÕES DE EXPANSÃO.

ART. 12 - FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DA SAÚDE,



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

§ 1º - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS APÓS A APROVAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, DOS PLANOS DE APLICAÇÃO APRESENTADOS PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS.

§ 2º - OS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÃO FIXADOS PELO PODER EXECUTIVO, DEPENDENDO DO PLANO DE APLICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR OS 30 DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

§ 3º - FICA VEDADA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES QUE NÃO PRESTAREM CONTAS DOS RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS, ASSIM COMO AS QUE NÃO TIVEREM AS SUAS CONTAS APROVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 13 - AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS E DAS DESPESAS SERÃO FEITAS A PREÇO DE SETEMBRO DE 1.992, PODENDO OS VALORES ORÇAMENTÁRIOS SEREM ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO DA TRD, OU OUTRO FATOR QUE A SUCCEDER, ENTRE O MÊS DE SETEMBRO DE 1.992 E JANEIRO DE 1.993.

ART. 14 - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIARÁ, ATÉ 30 DE OUTUBRO, O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL, QUE O APRECIARÁ ATÉ O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA, DEVOLVENDO-O À SANÇÃO.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Marc
ART. 15 - CABERÁ À ASSEPLAN - ASSESORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, A COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSEPLAN - ASSESORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, CUIDARÁ DA FEITURA DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, DEVENDO INCLUIR REUNIÕES COM OS DIRETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO FISCAL.

ART. 16 - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM



Prefeitura Municipal de Campina Verde

(Minas Gerais)

CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÊM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 18 DE AGOSTO DE 1.992, 54º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.


IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL